



**PORTARIA - SE Nº 16/2016- INDEFERIMENTO DE FUNCIONAMENTO DE ESCOLAS  
PRIVADAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

A Secretária de Educação do Município de Mauá, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Deliberação do Conselho Municipal de Educação de Mauá – CME nº 1/2009, aprovada em 29/10/2009, no disposto na Lei Federal nº 9394, de 20/12/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e a vista do que consta no Relatório Circunstanciado da Comissão Conjunta designada para análise do requerimento de Autorização de Funcionamento, RESOLVE:

Artigo 1º – Fica **INDEFERIDO** o requerimento de Autorização de Funcionamento das Unidades Educacionais a seguir relacionadas, tendo em vista o não atendimento às exigências legais contidas nas Deliberações nº 01/2009 e 02/2010 do Conselho Municipal de Educação.

I - “**REGINA DA ENCARNAÇÃO LIMA BARBOSA ME**” com nome fantasia “JEOVA NISSI”, CNPJ nº 21.737.729/0001-15, situada a Rua: Francisco Vó nº 30 – Casa 2 – Jardim Bela Vista - Mauá – SP (Proc. Adm. 4890/15 );

II - “**CENTRO DE EDUCAÇÃO ARTE MANHA LTDA**”, CNPJ nº 04.599.283/0001, situada a Av. Barão de Mauá nº 6402 – Jd. Itapeva - Mauá – SP (Proc. Adm. 5145/11 );

III - “**ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELO BRANCO LTDA ME** ” com nome fantasia “Escola Castelinho”, CNPJ nº 05.673.714/0001-84, situada a Av. Presidente Castelo Branco nº 413- Jd. Zaira - Mauá – SP (Proc. Adm. 5142/11);

IV - “**RECREAÇÃO E PRE-ESCOLA PINTANDO O SETE LTDA ME** ” com nome fantasia “PINTANDO O SETE”, CNPJ nº 04.695.232/0001-62, situada a Rua: Anchieta nº 107 – Vila Bocaina - Mauá – SP (Proc. Adm. 4732/12);

V - “**ANA LUCIA CHERVENHAK ME** ” com nome fantasia “ Escola Infantil Gabriel”, CNPJ nº 12.030.141/0001-36, situada a Rua: Americana nº 170 – Jardim Haydee - Mauá – SP (Proc. Adm. 7816/11);

VI - “**NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ LTDA ME**”, CNPJ nº 01.652.035/0001-78, situada a Rua: Porto Feliz nº 499 – Jardim Haydee - Mauá – SP (Proc. Adm.13791/11);

VII - “**INSTITUTO EDUCACIONAL INTERAGIR LTDA ME**”, CNPJ nº 07.002.564/001-02, situada à Rua Direita nº 53 – Jardim Cerqueira Leite – Mauá – SP ( Proc. Adm. 3732/2016);

VIII - “**ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO JARDIM MAUÁ**”, CNPJ nº 47.831.623/0001-70, situada à Rua Peter Flor nº 27 – Jardim Mauá – Mauá – SP ( Proc. Adm. 7819/2011);

IX - “**ESCOLA INFANTIL CONSTRUINDO ÁGAPE**”, com nome fantasia CONSTRUINDO ÁGAPE, CNPJ nº 22.549.817/0001-56, situada à Rua Emílio Falchi nº 07 – Vila Falchi – Mauá – SP ( Proc. Adm. 3731/2016);



X - “**NÚCLEO EDUCACIONAL INFANTIL BELAS MÃOZINHAS LTDA ME**”, CNPJ nº 20.217.482/0001-43, situada à Av. Itapark nº 3528 – Jardim Itapark – Mauá – SP ( Proc. Adm. 10418/14);

XI - “**MARIA ROQUELINA DE PINHO FERREIRA**”, com nome fantasia NÚCLEO INFANTIL JC, CNPJ nº 08.918.802/0001-97, situada à Av. Roseli Ferreira nº 126B – Jardim Santista – Mauá – SP (Proc. Adm. 3552/2016);

Artigo 2º – Os responsáveis legais pelas Unidades Educacionais apontadas no artigo 1º poderão ingressar com recurso, junto ao Conselho Municipal de Educação no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município.

Artigo 3º – O recurso poderá ser impetrado em casos de:

I – Fato novo;

II – Erro de fato ou de direito;

III – Comprovação de atendimento integral ao disposto nas Deliberações nº 01/2009 e 02/2010 do Conselho Municipal de Educação.

Artigo 4º - Decorrido o período de recurso, o Conselho Municipal de Educação procederá a análise e emitirá parecer no prazo de 15 (quinze) dias .

Artigo 5º - As Unidades Educacionais cuja decisão do Conselho Municipal de Educação for mantida pelo Indeferimento, terão suas atividades suspensas até que regularize sua situação junto aos órgãos da Administração Municipal.

§ 1º – As crianças da faixa etária de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, que tem por obrigatoriedade a frequência escolar, serão absorvidas pela rede municipal de ensino.

§ 2º Os responsáveis por crianças da faixa etária de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, que optarem por matrícula em escola particular, deverão fazê-la em Instituição devidamente autorizada.

§ 3º – Os responsáveis por crianças, na faixa etária de creche, ou seja, de 0 (zero) a 3 (três) anos , deverão ser orientados a procurar escolas devidamente regularizadas.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá, 16 de maio de 2016.

---

Lairce Rodrigues de Aguiar  
*Secretária de Educação*